



INSTITUTO ALCANÇANDO VIDAS

CNPJ Nº17.795.933/0001-15

**REGULAMENTO DE COMPRAS, CONTRATAÇÕES DE
SERVIÇOS, OBRAS, LOCAÇÕES E ALIENAÇÕES.**

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA DE PREÇOS E CADASTRO DE FORNECEDORES

CAPÍTULO III - DAS MODALIDADES DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

CAPÍTULO IV - DO PROCEDIMENTO DE COMPRA E CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO V - DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

CAPÍTULO VI - DOS CONTRATOS

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO

Seção I – Objetivo

Art. 1º. Estabelecer procedimentos, critérios e exigências para a seleção e contratações de serviços de obras, serviços, compras e alienações.

Parágrafo Único: Não se aplica a esse regulamento para formalização de parcerias, convênios, acordo de cooperação técnica, termos de colaboração e congêneres, firmado entre o Instituto Alcançando Vidas e as Instituições Públicas ou Privadas.

Seção II – Regulamentação

Art. 2º. A regulamentação presente atende aos seguintes Institutos: Princípios Constitucionais do artigo 37 CF/1988; II ADIN 1923/2015 STF;

Seção III – CAMPO DE APLICAÇÃO Art. 3º. Este regulamento se aplica a todas as áreas de atividades do Instituto alcançando Vidas.

CAPÍTULO II – DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA DE PREÇOS E CADASTRO DE FORNECEDORES

SEÇÃO I - Princípio e Exigências

Art. 4º. Nos contratos efetuados com recursos próprios ou públicos, oriundos de contratos administrativos em geral, contratos de gestão e/ou convênios observará os termos deste capítulo.

Art. 5º. As compras e contratações de bens e serviços realizadas pelo Instituto Alcançando Vidas, serão precedidas de consulta de preços e quando no caso de capacidade técnica, serão observadas as demais disposições aqui explicitadas.

Art. 6º. Em todos os processos de compras ou qualquer outra forma pactuada de relacionamento comercial, deverão ser observadas os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 7º. A escolha da proposta de fornecimento de bens e serviços se fará pela melhor proposta, realizada mediante consulta de preços, entre os potenciais fornecedores do ramo a que pertence o objeto a ser contratado, na forma especificada neste regulamento.

Art. 8º. O processo formal de consulta de preços poderá ser por processo eletrônico simplificado (Portal do Fornecedor em nosso site, e-mail, lojas virtuais ou presencialmente).

Parágrafo Único: Todos fornecedores deverão realizar o cadastro em nosso Portal do Fornecedor, exceto lojas virtuais.

Art. 9º. A consulta de preços destina-se a selecionar a proposta economicamente mais vantajosa para o Instituto Alcançando Vidas e será processada por meio de 03 (três)

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

orçamentos incluindo mapa de cotação, sendo julgada em estrita conformidade com os princípios descritos neste regulamento.

§1. A consulta de preços ocorrerá preferencialmente por meio de orçamentos de empresas cuja natureza jurídica seja compatível com o objeto da aquisição ou serviço o ser selecionado, a referida consulta será realizada junto ao cadastro de fornecedores em nosso portal ou banco de dados mantido pelo Instituto Alcançando Vidas, ou registros cadastrais de Órgãos Públicos a que o Contrato de Gestão esteja vinculado, de outras entidades da Administração Pública direta ou indireta ou ainda de cadastro de outras Organizações Sociais com mesmo objeto de atuação do Instituto Alcançando Vidas.

Art.10º. Para efeito de habilitação e cadastro, nos termos do artigo anterior, serão mantidos pela Instituição, registros cadastrais de fornecedores e prestadores de serviços interessados, visando o atendimento do §1do artigo 9 do presente regulamento.

§1º. Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada adiante.

§2º. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências deste regulamento ou as estabelecidas para classificação cadastral, situação que será motivada pelo Departamento de Contratos da Instituição.

Art.11. Para realizar a inscrição cadastral, o interessado deverá preencher o requerimento, via portal de fornecedores instruído com os documentos descritos abaixo, de acordo com:

- I. Habilitação Jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;

§1.º A documentação relativa à Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

§2º. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto que se pretende contratualizar;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), expedida pelo TST.

f) MEI – Microempreendedor Individual deverá apresentar:

- Certificado de condição de Microempreendedor Individual;
- Inscrição de Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa Federal.

g) Microempreendedor Individual com empregado registrado na sua empresa deverá apresentar:

- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa do INSS;

CAPITULO III - DAS MODALIDADES DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

I. Compra Direta - Modalidade de seleção realizada diretamente, que considera a cotação de 03 (três) fornecedores, para aquisição de materiais ou contratação de serviços com valor igual ou inferior a R\$ 2.740,00 (dois mil, setecentos e quarenta reais). A seleção do fornecedor será realizada por nosso departamento de compras via o banco de dados dos fornecedores cadastrados em nosso Portal de Fornecedores do site do INSTITUTO ALCANÇANDO VIDAS conforme Art.9º.

II. Concorrência Direta - Modalidade de seleção com no mínimo 3 (três) orçamentos, para aquisição de materiais e contratação de serviços, de valores que irão entre R\$ 2.740,01 (Dois mil, setecentos e quarenta reais e um centavo) até R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), valores esses que podem ser anuais, podendo ser em forma de contrato com pagamentos mensais, desde que o seu tempo de duração não ultrapasse a data final do contrato de gestão com o ente público. Essa modalidade de aquisição de bens ou serviços será voltada para serviços e bens de pouca complexidade, de ampla oferta no mercado, sendo vencedor o proponente que ofertar o menor preço, desde que este seja exequível e coerente com o preço de mercado.

A modalidade Concorrência Direta será publicada em nosso portal de fornecedores, no site do INSTITUTO ALCANÇANDO VIDAS, onde toda e qualquer organização privada poderá obter informações e se postular a fornecer os bens ou serviços lá ofertados.

III. Pregão - Para aquisição de bens e serviços comuns e de média a alta complexidade, que será qualquer que seja o valor estimado, onde a disputa é realizada por propostas e lances sucessivos, em sessão pública, presencial ou eletrônica. A modalidade Pregão será publicada em nosso portal de

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

fornecedores, no site do INSTITUTO ALCANÇANDO VIDAS, onde toda e qualquer organização privada poderá obter informações e se postular a fornecer os bens ou serviços lá ofertados. Essa modalidade de aquisição de bens e serviços será voltada para compras com valores anuais que sejam a partir de R\$ 110.000,01 (Cento e dez mil reais e um centavo), podendo ser em formato de contrato com pagamentos mensais, desde que o seu tempo de duração não ultrapasse a data final do contrato de gestão com o ente público.

§1º. É facultada, em qualquer fase do processo de seleção de fornecedores, em qualquer de suas modalidades, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de seleção;

§2º. Em todas as modalidades deste artigo, poderão ser chamados para execução dos trabalhos mais de uma participante, de acordo com sua classificação.

§3º. No período de aprovação da compra, toda documentação conforme Art.11 deverá estar dentro da validade para emissão e pagamento da nota fiscal.

CAPÍTULO IV — DO PROCEDIMENTO DE COMPRA E CONTRATAÇÃO

Art.13. Para fins do presente regulamento considera-se compra toda aquisição remunerada de bens de consumo e materiais permanentes para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, com a finalidade de suprir os materiais necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

Art.14. O procedimento de compra e contratação compreende o cumprimento das etapas a seguir especificadas:

- I. Solicitação de compra e/ou contratação pelas maternas solicitantes com a devida aprovação de suas diretoras.
- II. Consulta de preços e definição da modalidade de compra;
- III. Qualificação de fornecedores;
- IV. Apuração da melhor oferta (econômica e/ou técnica);
- V. Emissão de ordem de compra ou fornecimento ou celebração do contrato.

O INSTITUTO ALCANÇANDO VIDAS, de acordo com este regulamento, disponibilizará o cadastramento de fornecedores aptos a fornecer bens e serviços, sem exclusividade, de acordo com os prazos e condições estabelecidas no ato convocatório, possibilitando a aquisição direta do bem ou serviço, sem que importe em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado. O cadastramento dos fornecedores deverá ser realizado em nosso Portal dos Fornecedores no site do INSTITUTO ALCANÇANDO VIDAS, esse cadastro será utilizado como banco de dados de fornecedores para todos os processos que sejam realizados dentro da modalidade COMPRA DIRETA explanada na SEÇÃO II deste manual.

A política de compras e contratações do INSTITUTO ALCANÇANDO VIDAS que gere e utiliza recursos públicos, deve ser sempre pautada pelo princípio constitucional da publicidade e impessoalidade.

A disponibilidade de dados e informações relativas a compras, no seu sítio

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

eletrônico, faz com que a OS seja transparente para fornecedores de bens e serviços, quer os parceiros já cadastrados pela Organização, quer os competidores em torno de alguma seleção nova, bem como para os gestores do Governo e para a população interessada. Nesse sentido, o regulamento de compras e contratações de serviços pode ser um excelente balizador para ações de transparência, regulando condições e especificidades da prestação de informações, antes, durante e depois do processo de aquisição.

CAPÍTULO V – DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE

Art.15. O INSTITUTO ALCANÇANDO VIDAS poderá dispensar o Procedimento de Compras, contratação de obras e/ou serviços nos casos a seguir especificados:

- I. Nas aquisições de compras de pequeno valor;
- II. Na compra de materiais, equipamentos ou gêneros diretamente de produtor ou fornecedor exclusivo;
- III. Na contratação de serviços com empresas ou profissionais de notória especialização, assim entendidos aqueles cujo conhecimento específico ou conceito no campo de sua especialidade decorrentes de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros critérios relacionados com sua atividade, permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado;
- IV. Nos casos de operação envolvendo concessionária de serviços públicos e o objeto do contrato for pertinente ao da concessão;
- V. Emergência, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação em que a ausência do material, obra ou serviço possa comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos;
- VI. Para aquisição ou locação de imóveis destinados ao atendimento das finalidades estatutárias do INSTITUTO ALCANÇANDO VIDAS, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado;
- VII. Na contratação de entidade jurídica sem fins econômicos e de comprovada idoneidade, para prestação de serviços ou fornecimento de mão de obra, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;
- VIII. Para aquisição de softwares específicos, quando adquiridos diretamente do fabricante ou de seus representantes;
- IX. Para a celebração de contratos de prestação de serviços com as organizações sociais qualificadas no âmbito das respectivas esferas de governo, para atividades contempladas no Contrato de Gestão;
- X. Para contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual; e/ou
- XI. Quando não forem encontrados na região três fornecedores que executem os mesmos serviços passíveis de cotação/contratação.

CAPÍTULO VI - DOS CONTRATOS

Artigo 16 - Os contratos firmados com base neste Regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

Artigo 17 - Aos contratos de que trata este Regulamento aplicam-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Artigo 18 - A inexecução total ou parcial do contrato acarreta a sua rescisão, respondendo a parte que a causou com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Artigo 19 - O termo de contrato é obrigatório sendo dispensado apenas em caso de compras de pequeno valor.

Artigo 20- O contratado é responsável por danos causados diretamente ao INSTITUTO ALCANÇANDO VIDAS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Artigo 21 - Para os fins deste Regulamento, considera-se como adimplemento da obrigação contratual a entrega do Bem, a prestação do serviço, a realização o da obra, assim como qualquer outro evento contratual cuja qualidade e validade sejam atestadas pelo INSTITUTO ALCANÇANDO VIDAS.

Artigo 22 - INSTITUTO ALCANÇANDO VIDAS poderá rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento, serviço ou obra que, a seu juízo, esteja em desacordo com o contrato.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23 - As disposições de que trata este Regulamento, aplica-se, subsidiariamente ao Estatuto do INSTITUTO ALCANÇANDO VIDAS.

Artigo 24 - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Diretoria do INSTITUTO ALCANÇANDO VIDAS, devidamente justificados.

Barueri, 10 de setembro de 2021



Jeferson Brayner de Carvalho

Presidente

INSTITUTO ALCANÇANDO VIDAS

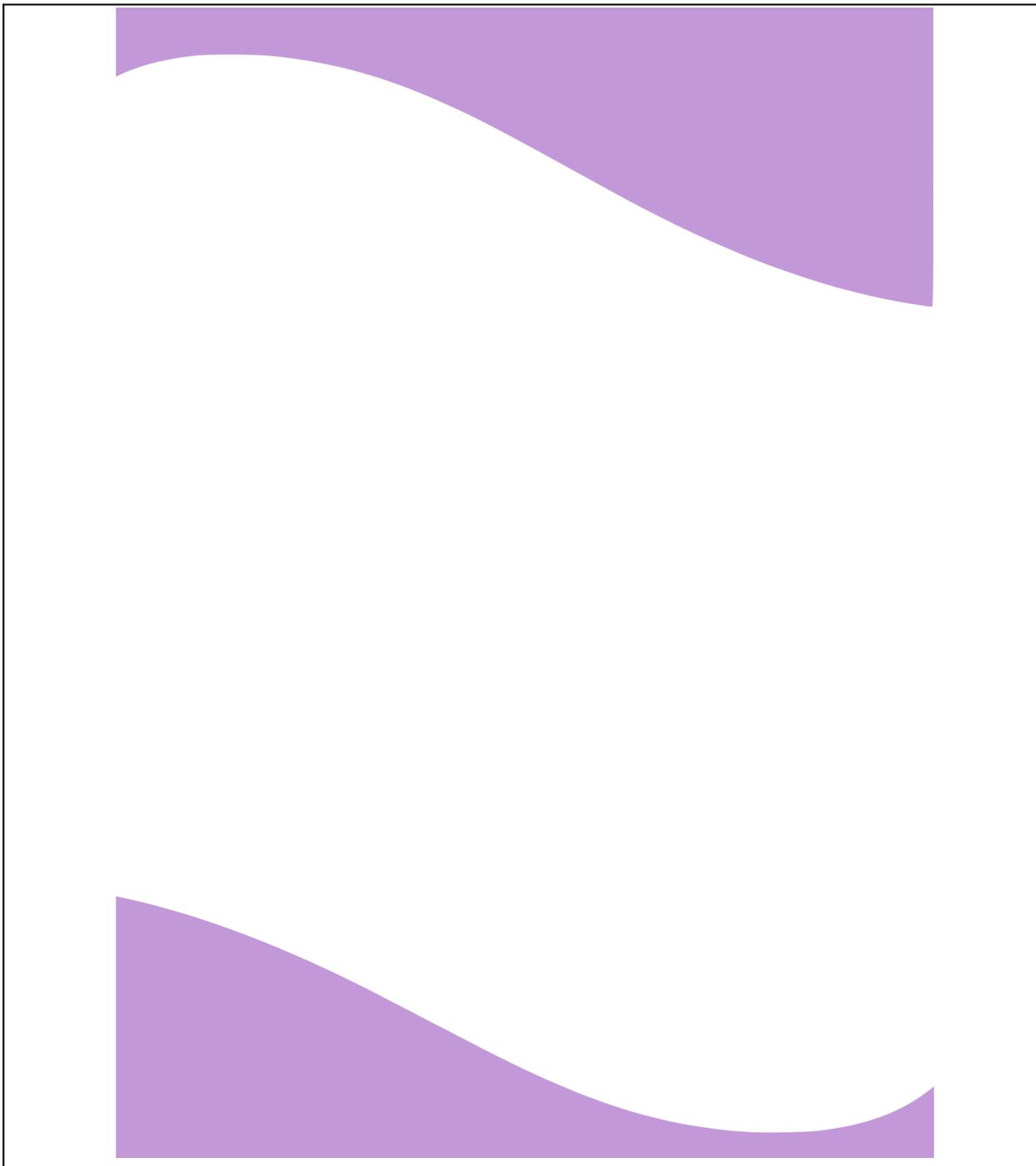
CNPJ: 17.795.933/0001-15

PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>



PUBLICAÇÃO DIGITAL



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

<https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal>

Assinar em 02-08-2024 - 33fc1b81 pdf

Código do documento 5529925e-9878-4368-9369-a0fa62827c3c



Assinaturas



LINK TRES COMUNICACAO LTDA:30182386000160

Certificado Digital

comercial@jornaldebarueri.com.br

Assinou

Eventos do documento

02 Aug 2024, 07:54:43

Documento 5529925e-9878-4368-9369-a0fa62827c3c **criado** por GRAZIELA GUARIGLIA COSTA (5657f36e-1ad8-4b3a-a919-7f1a123fdd13). Email:comercial@jornaldebarueri.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-02T07:54:43-03:00

02 Aug 2024, 07:55:14

Assinaturas **iniciadas** por GRAZIELA GUARIGLIA COSTA (5657f36e-1ad8-4b3a-a919-7f1a123fdd13). Email: comercial@jornaldebarueri.com.br. - DATE_ATOM: 2024-08-02T07:55:14-03:00

02 Aug 2024, 07:55:42

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LINK TRES COMUNICACAO LTDA:30182386000160
Assinou Email: comercial@jornaldebarueri.com.br. IP: 177.144.101.121 (177-144-101-121.user.vivozap.com.br porta: 59340). Dados do Certificado: CN=LINK TRES COMUNICACAO LTDA:30182386000160, OU=16464755000187, OU=Videoconferencia, OU=AR A DIGIFORTE, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, L=BARUERI, ST=SP, C=BR. - DATE_ATOM: 2024-08-02T07:55:42-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2df8954f5153c84e60f1225a5fb8bd89a691c40dc261df88ce31fab06d09ec4f

(SHA512):ac5735397d599eeeb23eddb8a577afa8400b91b8a4986566743331f3f56fb2d5b9bad981b5e4f487dbbf1bb7e359e3e3faedc85d89566773218b7ab064400e12

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign